DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 24 de julho de 1980 — ANO V — Nº 139

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.o 5.369 DE 24 DE JULHO DE 1980

Abre crêdito suplementar no valor de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014447/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Conselho Penitenciáriodo Distoto Federal o crêdito suplementar no valor de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

02040152.008 - Manutenção das Atividades do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.....

00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 180.000,00

Art. 2º - O crêdito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

020400152.008 - Manutenção das Atividades do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.....

00-3.1.2.0 - Material de Consumo..... 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,24 de julho de 1.980.
92º da República e 21º de Brasília.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.o 5.370 DE 24 DE JULHO DE 1980

Abre crêdito suplementar no valor de Cr$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 015627/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

10070212.850 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.....

00-3.2.1.2-01 - Pessoal e Encargos Sociais.. 33.500.000,00

Art. 2º - O crêdito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00-9.0.0.0 - Reserva de Contingência 33.500.000,00

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1.980.
92º da República e 21º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

- Servidor, colabore com o GDF na Campanha de Desburocratização

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

- As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.
— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL
Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX: 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr 1.220,00
Semestral Cr$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$900,00
Semestral Cr$450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Por centímetro de coluna.
Orgãos Governamentais (GDF) Cr$ 20,00
Particulares Cr$30,50

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO N.o 5.371 DE 24 DE JULHO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 910.163,58 (novecentos e dez mil, cento e sessenta e três cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr$ 910.163,58 (novecentos e dez mil, cento e sessenta e três cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

10585751.164 - Urbanização no Distrito Federal

00-4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 910.163,58

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00-9.0.0.0 - Reserva de Contingência 910.163,58

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1.980.
92º da República e 21º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.o 5.372 DE 24 DE JULHO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 013956/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos, o crédito suplementar no valor de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

03070212.051 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos...
00-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... 700.000,00
00-4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado..... 1.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Secretaria de Serviços Públicos:

10600251.015 - Recuperação da Torre de Televisão.....
00-4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 2.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1.980.
92º da República e 21º de Brasília.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Decreto de 24 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, CESAR TEIXEIRA, da Função de Confiança, Código LT-DAS 102.1, de Assessor da Coordenação do Sistema de Comunicação Social do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

Secretaria de Administração

Decreto de 21 de julho de 1980.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 123.004/78,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto de 01 de novembro de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 212, de 07 do mesmo mês e ano, que aposentou FRANCISCO FERREIRA FILHO, no cargo de Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-602.1, matrícula nº 16.702, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar essa aposentadoria nos termos dos artigos 176, item III e 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 01, GERALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 12.921-6, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, *no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.416/80,*

R E S O L V E :

Conceder nos termos do artigo 242, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto no item II, da Instrução Normativa nº 106, de 03 de julho de 1979, do Departamento Administrativo do Serviço Público, pensão especial vitalícia a ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ, viúva, e temporária a HUMBERTO NOGUEIRA DE QUEIROZ NETO e NICE IZABEL MARQUES DE QUEIROZ, filhos do ex-funcionário JOSÉ HUMBERTO FREIRE QUEIROZ, Técnico em Comunicação Social, Código NS-722.C, Referência 47, matrícula nº 984-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 1978.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item II, da STITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.B, Referência 9, BENEDITO XIMENES DE ARAGÃO, matrícula nº 15.255-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 023.833/77,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto de 25 de fevereiro de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 40, de 28 do mesmo mês e ano, referente à aposentadoria de DJANIRO JOSÉ PEREIRA, Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-602.1, matrícula nº 3.839, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la nos termos dos artigos 176, item III e 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a ARLINDO DA SILVA, Auxiliar de Cozinheiro, nível 5, matrícula nº 6.051-8, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a JOSÉ ONESTIR PEDRO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 476-6, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a JUCELINO FERREIRA DE SOUZA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 17.404-1, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a MANOEL INÁCIO DE MORAIS FILHO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 2.807-X, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a JOSÉ DE QUEIROZ, Feitor, nível 05, matrícula nº 15.217-X, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a OSVALDIVA DY LA FUENTE COSTA, Atendente, nível 09, matrícula nº 5.479-8, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a ANTONIO BARROS BRASILEIRO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 2.384-7, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a FRANCISCO ALVES, Mestre Mecânico de Motores a Combustão, nível 14-B, matrícula nº 16.141-1, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 2.547-X, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a JOSÉ LUTES DE OLIVEIRA, Carpinteiro, nível 08-A, matrícula nº 14.515-7, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 2.899-1, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a FIRMINO CARVALHO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 17.174-3, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a ANGELO JOSÉ DE CASTRO, Carpinteiro, nível 09-B, matrícula nº 00.341-9, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-501, Classe Mestre, Referência 30, a UBALDO BAHIA MELO, matrícula nº 11.068-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a LUIZ SITTA, Apontador Fiscal, nível 08-B, matrícula nº 09.702-0, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a APOLLÔNIO GABRIEL DE ALBUQUERQUE, Carpinteiro, nível 09-A, matrícula nº 00.823-0, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a FERNANDO BARBOSA LEAL, Instalador e Reparador de Linhas e Aparelhos Telefônicos, nível 08-A, matrícula nº 13.565-8, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 19 80

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a JOAQUIM LOPES DOS REIS, Contínuo, nível 05, matrícula nº 00.230-5, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 19 80

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a NILZA DÓREA LEAL, Atendente, nível 09, matrícula nº 5.447-X, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 19 80

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a MÁRIO SÉRGIO BOAVENTURA DE SÁ, Caixa, nível 14-B, matrícula nº 13.398-1, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 19 80

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a FRANCISCA ALENCAR DE OLIVEIRA, Servente, nível 05, matrícula nº 4.945-X, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 19 80

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a ZILÁ AZEVEDO DE SOUZA, Assistente de Administração, nível 14-A, matrícula nº 12.053-7, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 19 80

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Carpinteiro, nível 8-A, RAIMUNDO ESCÓRCIO COELHO, matrícula nº 14.534-3, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 21 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Carpinteiro, nível 08-A, MANOEL CABRAL DE ASSIS, matrícula nº 01.680-2, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 24 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 025.298/79,

R E S O L V E :

CONSIDERAR APOSENTADA, a partir de 28 de agosto de 1979, ARABERG PESSOA DE LUNA, no cargo de Professor de Ensino Médio, nível 16, matrícula nº 3.765, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, combinado com o artigo 21, § 1º, inciso II, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, e com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 24 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBIÁDES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 24 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 027.787/79,

R E S O L V E :

CONSIDERAR APOSENTADO, a partir de 28 de agosto de 1979, VITALINO SALVIANO DE SOUZA, no cargo de Condutor Técnico, Nível 17-B, matrícula nº 21.423, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, combinado com o artigo 21, § 1º, inciso II, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, e com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 24 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBIÁDES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 24 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 114.465/79,

R E S O L V E :

CONSIDERAR APOSENTADO, a partir de 28 de agosto de 1979, JOÃO GUEDES DA SILVA, no cargo de Motorista Policial, Nível 13-B, matrícula nº 21.424, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, combinado com o artigo 21, § 1º, inciso II, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, e com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 24 de julho de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 24 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 026.517/79,

R E S O L V E :

CONSIDERAR APOSENTADO, a partir de 28 de agosto de 1979, FERNANDO MAGALHÃES, no cargo de Professor de Ensino Médio, Nível 17, Referência 04, matrícula nº 03.898, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, combinado com o artigo 21, § 1º, inciso II, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, e com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 24 de julho de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 24 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 027.853/79,

R E S O L V E :

CONSIDERAR APOSENTADO, a partir de 28 de agosto de 1979, DONATO CAVALCANTE, no cargo de Professor de Ensino Médio, Nível 17, Referência 04, matrícula nº 3.842, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, combinado com o artigo 21, § 1º, inciso II, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, e com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 24 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 24 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 026.652/79,

R E S O L V E :

CONSIDERAR APOSENTADO, a partir de 28 de agosto de 1979, FÁBIO VIEIRA BRUNO, no cargo de Professor de Ensino Médio, Nível 17, Referência 04, matrícula nº 3.896, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, combinado com o artigo 21, § 1º, inciso II, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, e com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 24 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 24 de julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 028.073/79,

R E S O L V E :

CONSIDERAR APOSENTADO, a partir de 28 de agosto de 1979, GILBERTO ANTUNES CHAUVET, no cargo de Professor de Ensino Médio, nível 17, matrícula nº 3.943, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, combinado com o artigo 21, § 1º, inciso II, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, e com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 24 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Saúde

Decreto de 24 de Julho de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar WALDER THADEU MARINHO DE CARVALHO, Bacharel em Direito, para exercer a Função de Confiança, de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Secretário de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 24 de Julho de 1.980.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOFRAN FREJAT
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Serviços Públicos

Decreto de 23 de JULHO de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, ERASMO GOMES DA PENHA, matrícula nº 18.100-5, da Função em Comissão de Chefe da Seção de Desenhos Técnicos, Símbolo FC-05, da Divisão de Cadastro Central, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, a partir de 14 de julho de 1980.

Brasília, 23 de JULHO de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ GERALDO MACIEL
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 89, Parágrafo Unico, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.513/80,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada o Primeiro Sargento BM — CARLOS EDUARDO SCHIRMER FILHO, RI nº 1G — 213.953-A, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo de Subtenente BM, acrescidos de gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, com fundamento nos artigos 50, II e III, h; § único, c; 92, I e 93 da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, I e III; 94, I e II; 95, I; 102; 103; I e II e 107, II da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto Lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979.

Distrito Federal, em 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 343.013/80,

RESOLVE:

Conceder ao Segundo Sargento PM - AVELINO LOPES FILHO, matrícula nº 00.832, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1.º letra b e § 2.º., da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, em 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 343.004/80.

RESOLVE:

Conceder ao Terceiro Sargento PM — ANTONIO CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 00.910/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1º, letra b e § 2º, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, em 21 de julho de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1980.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 339.123/80,

RESOLVE:

Conceder ao Segundo Tenente PM - JOSIAS ALVES CONSERVA, matrícula nº 00217/8, da Polícia Militar do Distrito Federal nos termos do artigo 139, § 1º, letra b e § 2º, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Prata com Passador de Ouro, instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, em 21 de julho de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 335.051/80,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o soldado PM, FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 2630/1, da Polícia-Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, mais as gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade com base nos artigos 90, II; 101, II; 103, V e 106, letra b, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 93, 1 e 3; 94, 1 e 2; 103, 1 e 2; 104, 4 e 107, 3; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-Lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar e para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1980.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, do inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.368/80.

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Segundo Sargento BM - JACI MARINHO DIAS, RI nº 00071 do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo Tentente BM e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescido do auxílio - invalidez e adicional da inatividade, com base nos artigos 50, II, letra h; 89, II; 96; 97, II; 99, IV; 100 e 101, § 1º e § 2º letra **b**, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo, ainda com o que dispõem os artigos 92, I, II e III; 94, I e II; 95, II; 103, I e II; 104, IV; 105; 106; II § 4º e 107, II, da Lei nº 5.906, e 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-Lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da corporação, não podendo prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

Distrito Federal, 21 de julho de 1980.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.499/80,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Terceiro Sargento BM — WANDERLEI MARTINS DE CARVALHO, RI nº 00106, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente BM e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescido do auxílio-invalidez e adicional de inatividade, com base nos artigos 50, II, letra h; 89, II, 96; 97, II; 99, IV; 100 e 101, § 1º e 2º, letra **b**, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 92, I, II e III; 94, I e II, 95, II, 103, I e II; 104, IV; 105; 106, II, § 4º e 107, II da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-Lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

Distrito Federal, em 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 006.234/80
INTERESSADO : MARIA HELENA APPARECIDA PAIVA DE MORAES-Mat.3193.3
ASSUNTO : PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC)

Reformulo, em parte, meu despacho aposto à Resolução produzida pelo Conselho de Política de Pessoal no processo nº 006.234/80, para autorizar a prorrogação, até 31 de dezembro de 1980, do prazo de permanência de MARIA HELENA APPARECIDA PAIVA DE MORAES, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, nível 3, à disposição do Ministério da Educação e Cultura, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

PROCESSO Nº : 123.004/78
INTERESSADO : FRANCISCO FERREIRA FILHO - Mat. 16.702
ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA

Senhor Governador:

Trata o presente processo de retificação de Decreto que aposentou o ex-servidor FRANCISCO FERREIRA FILHO, Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-602.1, matrícula nº 16.702, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Nos presentes autos o Laudo Médico de Aposentadoria nº 018/78-SM-IML-LR, página 01, determinou que o referido servidor fosse aposentado com fundamento no artigo 178, item II, da Lei nº 1.711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77, isto é, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. Todavia, o ato de aposentadoria enquadrou-o no artigo 178, item I, letra "b", da mesma legislação, com provento inicial integral.

À vista disso, o Tribunal de Contas do Distrito Federal determinou diligência preliminar no sentido de ser retificado o ato de aposentadoria, pois o mesmo está totalmente em desacordo com os termos do Laudo Médico acima mencionado.

Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Decreto que retifica o ato que aposentou o ex-servidor acima classificado.

Brasília, 16 de julho de 1980

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

PROCESSO Nº : 023.833/77
INTERESSADO : DJANIRO JOSÉ PEREIRA - Mat. 3.839
ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA

Senhor Governador:

Trata o presente processo de retificação do Decreto que aposentou o ex-servidor DJANIRO JOSÉ PEREIRA, Agente de Portaria, Código TP-602.A, matrícula nº 3.839, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Nos presentes autos, o Laudo Médico de Aposentadoria nº 354/77-DSM, fls 1, concluiu que o ex-servidor está definitivamente incapaz para o Serviço Público em geral e determinou apurar se o acidente que o invalidou foi ou não em decorrência do desempenho de suas funções, para, com base nesses dados, ser lavrado o ato de sua aposentadoria. No entanto, sem que fosse realizado tal procedimento, o ex-servidor acima classificado, foi aposentado nos termos do artigo 176, item III e 181 da Lei nº 1.711/52, fls 6, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

À vista disso, o Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal determinou diligência no sentido de serem apuradas as circunstâncias do acidente que incapacitou o referido servidor, ficando caracterizado que este se deu no legítimo desempenho de suas funções. Em conseqüência, o ato de aposentadoria foi retificado, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711/52.

Cumprida a diligência determinada os presentes autos voltaram ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para novo julgamento e aquela Egrégia Corte determinou fosse feita a correção no ato de retificação, para nele constar o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711/52, ao invés do artigo 178, item I, letra "b" da mencionada Lei.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Decreto que dá nova redação ao ato que retificou a aposentadoria do ex-servidor anteriormente classificado.

Brasília, 16 de julho de 1980

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, nu uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 1º de junho de 1979,

R E S O L V E :

conceder gratificação pela representação de gabinete ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, Agente de Serviços Gerais, nível 3, Padrão "B", CLT/SHIS, pelo encargo de Auxiliar "A".

Distrito Federal, 22 de julho de 1980

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 1º, do Decreto nº 4.671, de 1º de junho de 1979,

R E S O L V E :

mandar cessar o pagamento da gratificação de representação de gabinete, concedida às servidoras : JANDIRA PEREIRA DOS ANJOS, Ajudante, matrícula nº 19.653, HELENA CELIS BERNARDO DA SILVA, Ajudante, matrícula nº 19.955, e MARIA DE LOURDES PEREIRA, Ajudante, matrícula nº 19.652, pelo encargo de Auxiliar "A".

Distrito Federal, 22 de julho de 1980

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro' de 1976, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 1º de junho de 1979,

R E S O L V E :

conceder gratificação pela representação de gabinete ao servidor JOÃO ALEXANDRE DIAS, Servente, matrícula nº 93.425-9/FZ, pelo encargo de Auxiliar "A".

Distrito Federal, 24 de julho de 1980

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Chefe do Gabinete Civil

ÓRGÃOS VINCULADOS

DEPARTAMENTO DE TURISMO
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/80
DE 21 DE JULHO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta / do artigo 7º, do caítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Finan - ceira, aprovadas pelo Decreto nº 4.515 de 28 de dezembro de 1978.

R E S O L V E

1) Alterar a Ordem de Serviço nº 052/80, de 07 de julho de 1980, com base no Decreto nº 5.353, de 17 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 134, de 17 de julho de 1980, que aprovou a alteração das Cotas Trimestrais de 1980.

2) Autorizar a Seção Financeira deste Departamento, a movimentar os valores correspondentes aos Grupos de Despesas constantes do quadro em anexo, referentes ao 3º trimestre do corrente exercício, conforme dispõe o Decreto nº 5.046, de 25 de dezembro de 1979.

Brasília, 21 de julho de 1980

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
DIRETOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/80
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : SEÇÃO FINANCEIRA DE 21.07.80

CÓDIGO	ATIVIDADES E ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
		ANTERIOR	ATUAL	
2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETUR			
	- Pessoal Civil e Encargos Sociais	2.061,119	9.336.692	
	- Outras Despesas	1.200.000	3.319.330	12.656.022
2.005	PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES TURÍSTICAS DO DF.			
	- Outras Despesas	1.000.000	2.591.522	2.591.522
1.169	RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ANEXOS II E III, CAMPING, CATETINHO E ERMIDA D.BOSCO			
	- Outras Despesas	-	50.000	50.000
	Brasília, 21 de julho de 1980			
	TOTAL:	4.261.119	15.297,544	15.297.544

Leila Maria Moreira Peixoto
Chefe da Seção Financeira - GDF - DETUR

EDSON SILVA
Diretor da Divisão de Administração
DETUR

Haroldo de Castro Oliveira
Diretor
DETUR
GDF

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037/80 - DEFER, DE 18 DE JULHO DE 1.980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira aprovadas pelo Decreto nº 4.515 de 28 de dezembro de 1.978.

R E S O L V E:

1) - Alterar a Ordem de Serviço nº 034/80 - DEFER, de 02/07/80, com base nos Artigos 1º e 3º do Decreto nº 5.348 de 16/07/80, publicado no D.O./D.F. nº 133 da mesma data, que abriu crédito suplementar a este Departamento no corrente exercício.

2) - Fica a Seção Financeira deste Departamento, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos Grupos de Despesas constantes do quadro em anexo, referente ao 3º Trimestre do corrente exercício.

Brasília-DF, 18 de julho de 1.980

HELCIO ROBERTO DA COSTA COUTINHO
Diretor do DEFER
-Substituto-

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 037/80 - DEFER, DE 18 DE JULHO DE 1.980

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - DEFER

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
1103.08460212.006 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.				
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.-.....	7.700.000,00	4.000.000,00	11.700.000,00	
- OUTRAS DESPESAS.-.....	11.900.000,00	-0-	11.900.000,00	23.600.000,00

Brasília-DF, 18 de julho de 1.980

Dept.º de Educ. Física, Esportes e Recreação-DEFER
WILSON DE ALMEIDA PINTO
Chefe da Seção Financeira
Tec. Cont. CRC-DF N.º 3.871

Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER
Hélcio Spiridião do Rego Barros
Dir. Div. de Administração

Dept.º de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER
Helcio Roberto da Costa Coutinho
Diretor Substituto

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1980

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
(Titular do órgão - art. 8º, Decreto 5.065 de 18.01.80)

no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR

NOME DO FUNCIONÁRIO OU EMPREGADO: NIVALDO BISPO DOS SANTOS — MATRÍCULA: 09.864

CARGO OU EMPREGO: Agente Administrativo — CÓDIGO E REFERÊNCIA: SA-401.B-30

PARA EXERCER A FUNÇÃO DE

DENOMINAÇÃO: Secretário Administrativo da Junta do Serviço Militar da Administração de Ceilândia — CÓDIGO: DAI-112.2

SUBORDINAÇÃO: Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 18 de julho de 1980

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Secretário do Governo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 37/80-RA VI, DE 07 DE JULHO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional,

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço pela qual fica a Firma VEW-Comércio, Indústria e Instalações Ltda, autorizada a dar início aos serviços de Dotação de um Sistema de Instalações Elétricas Prediais Definitivas para o Estádio de Futebol desta cidade, objeto do Convite nº 007/80-CL/RA VI e Licitação em que foi vencedora, conforme despacho exarado no Processo nº 210.237/80.

2. Ficam fazendo parte integrante da presente Ordem de Serviço, para rigorosa observância por parte da aludida Firma, a Proposta, Especificações e Planta de Localização, que acompanharam o Convite e constam do mencionado processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data do seu recebimento pela Firma.

Planaltina-DF 07 de julho de 1980

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

INTERESSADO: Antonio Pinheiro de Souza
ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISAO: Nos termos de delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2978/75.

Concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com o artigo 110, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Em, 22/07/80

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1980

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27 Alínea A, do Decreto "N" nº 420 de 28 de julho de 1965,

RESOLVE:

LOTAR TOME MENDES VIEIRA NETO, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-401.C, Matrícula nº 2.937 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na Divisão de Divulgação, desta Secretaria.

Distrito Federal, 26 de junho de 1980

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA
Seção de Pessoal - DAG/SEA
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1980

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, Alínea A, do Decreto "N" nº 420, de 28 de julho de 1965,

RESOLVE:

LOTAR CLEVER JOSE MAGALHAES, Agente Administrativo, "A", Código SA-401.2, Matrícula nº 05.970 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na Coordenação do Sistema de Adm. de Próprios, desta Secretaria.

Distrito Federal, 11 de julho de 1980

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA
Seção de Pessoal - DAG/SEA
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 1980

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27 Alínea A, do Decreto "N" nº 420 de 28 de julho de 1965,

RESOLVE:

LOTAR JOSE RAIMUNDO SANTANA, Auxiliar de Artífice, Código ART-505.1, Matrícula nº 13.327 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na Coordenação do Sistema de Adm. de Próprios, desta Secretaria.

Distrito Federal, 15 de julho de 1980

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA
Seção de Pessoal - DAG/SEA
Chefe

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 012.924/80-CAESB
INTERESSADO: OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES
ASSUNTO: REQUISIÇAO PARA O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-IBDF
RELATOR: PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, em parte, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇAO

Pelo atendimento da solicitação do Ministério da Agricultura (IBDF), no sentido de que o servidor OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES lhe seja colocado à disposição, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 1980.

— A consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 04 de julho de 1980

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Presidente

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Conselheiro

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Conselheiro

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Conselheiro

WANDERVAL ALVES DA COSTA
Conselheiro

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Conselheira

Homologo a Resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Autorizo o afastamento do servidor em tela, sem ônus para este Governo, até 31 de dezembro de 1980.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal adota, **ad referendum** do Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte

RESOLUÇAO NORMATIVA Nº 05/80

Observadas as exigências legais e regulamentares em vigor, o preenchimento de empregos nas Tabelas de Pessoal dos Orgãos Relativamente Autônomos, Corporações Militares, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, vagos em decorrência de dispensa, aposentadoria ou falecimento, poderá ser efetivado pelos respectivos dirigentes independentemente de autorização prévia do Conselho de Política de Pessoal.

Brasília, 15 de julho de 1980

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA
Presidente

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Conselheiro

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Conselheiro

JOSE WENCESLAU AMARAL
Conselheiro

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
Conselheiro

WANDERVAL ALVES DA COSTA
Conselheiro

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Conselheira

HOMOLOGO.

Brasília, 21 de julho de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO JOHNSON & JOHNSON S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO
ASSUNTO: Renovação de Certificado do RCHF
RELATOR: Alcides de Oliveira Fleury

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, aprovando por unanimidade o voto do Relator, decide pelo indeferimento do pedido de renovação.

Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas para as providências necessárias.

Brasília, 17 de julho de 1980

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY
Membro

ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro Suplente

INTERESSADO: STRUCTURA S.A. - CONSULTORA DE ENGENHARIA
ASSUNTO: Renovação de Certificado no RCHF
RELATOR: Alcides de Oliveira Fleury

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, aprovando por unanimidade o voto do Relator, decide pelo indeferimento do pedido de renovação.

Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas para as providências necessárias.

Brasília, 17 de julho de 1980

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY
Membro

ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro-Suplente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

ATOS DO COORDENADOR

PROCESSO Nº: 11.488/80
INTRESSADO: ZOOM GRAF — K LTDA
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE FATURA**

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no Art. 68, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso I, do Art. 66, do citado diploma, aplico à firma ZOOMGRAF — K LTDA., a multa de Cr$ 2,22 (dois cruzeiros e vinte e dois centavos), pelo atraso de 03 (três) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 322/80-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização da TOMADA DE PREÇOS nº 25/80-CL-SEA., de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se ao Departamento da Despesa-SEF.

Em 14 de julho de 1980

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
Coordenador do Sistema de Material
SEA-DF

PROCESSO Nº: 014.523/80
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 17, inciso VII, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 29, § 3º, inciso II, do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 12, diretamente da firma UNITEL INDÚSTRIA ELETRONICA S.A., no valor de Cr$ 175.281,60 (cento e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos).

Brasília, 16 de julho de 1980

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
Coordenador do Sistema de Material

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1980

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 4.671, de 1º de junho de 1979,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LIDIA LEMOS PARAGUASSU, Agente de Serviços Públicos, Código NM 819.5, Classe "B", matrícula nº 12.581.4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Gratificação de Representação de Gabinete correspondente ao encargo de Auxiliar "B", a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 1º de junho de 1979.

Brasília, 17 de julho de 1980

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 12/80-DPR/SEF-RI

Reabilita inscrição de contribuinte do ICM.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANCAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 102, do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3992, de 13 de dezembro de 1977 e tendo em vista o constante do processo nº 054.176/80,

DECLARA:

REABILITADAS, a partir de 27 de maio de 1980, a inscrição nº 07055238-0, em nome da firma E.M. DE LIMA, estabelecida na Quadra 25, Lote 07, Setor Leste Comercial, Gama-DF e a partir de 12 de maio de 1980, a inscrição nº 07002985-7, em nome de ALFREDO LAURINDO CAMELO, estabelecida na Quadra 27, Lote 20, Setor Oeste, Gama-DF, canceladas pelo Ato Declaratório nº 16/79-DPR/SEF-CI, de 16 de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 160, de 22 de agosto de 1979.

Publique-se.

Distrito Federal, 9 de julho de 1980

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 150/80-DPR-SEF-IS

Declara a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, isenta do pagamento do ICM a saída de mercadorias de fabricação própria, conforme discriminado no Ato Declaratório.

ATO DECLARTÓRIO Nº 151/80-DPR-SEF-IS

Declara EMBAIXADA DA JAMAHIRIYA ARABE POPULAR SOCIALISTA DA LIBIA, isenta quanto ao pagamento do Imposto de Transmissão relativo à aquisição do imóvel MSPW/Sul, Conjunto 43, Lote 08.

ATO DECLARATÓRIO Nº 152/80-DPR-SEF-IS

Declara EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA, isenta quanto ao pagamento do Imposto de Transmissão relativo à aquisição do imóvel SHI/SUL, QL 4/2, Lote 14.

ATO DECLARATÓRIO Nº 25/80-DPR-SEF-IM

Declara CENTRO ESPIRITA "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES" imune quanto ao Imposto de Transmissão relativo ao Imóvel Quadra 0I, Conjunto "C", Lote 0I, Sobradinho-DF.

ATO DECLARATÓRIO Nº 26/80-DPR-SEF-IM

Declara CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "SAUDADES DA QUERÊNCIA" imune quanto ao Imposto de Trasmissão relativo à aquisição do imóvel SGA/SE, Quadra 603, Módulo 22 — Brasília-DF.

Distrito Federal, 16 de julho de 1980

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 052.875/80
INTERESSADO: BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
ASSUNTO: INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE ATIVIDADES BANCARIAS
GENERO: CONSULTA Nº 025/80-SOC/DT

Bank of London & South America Limited, tendo dúvida quanto à incidência do "Imposto sobre serviços" - ISS, consulta se as contas e serviços que relaciona constituem fato gerador do referido imposto.

As instituições financeiras, no conceito do artigo 17 da Lei nº 4595/64 (Lei da Reforma Monetária), são as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória, a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valores de propriedade de terceiros.

Neste conceito estão incluídas as instituições financeiras bancárias e não bancárias.

O Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3522, de 28 de dezembro de 1976 define o fato gerador do Imposto Sobre Serviços como sendo a prestação por empresas ou profissional autônomo com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da Lista de Serviços, contida em seu artigo 1.º.

As atividades de bancos e instituições financeiras sobre as quais incidem o Imposto Sobre Serviços, estão previstas nos itens 13, 15, 31, 52, 58, 59 e 62 da mencionada Lista de Serviços.

Deste modo, o Imposto Sobre Serviços incide sobre as receitas provenientes de atividades exercidas por bancos e instituições financeiras, excluindo-se aquelas alcançadas pelo Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e Sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários, de competência da União.

Como serviços de bancos e instituições financeiras sujeitos ao Imposto Sobre Serviços, enumeraremos:

I - cobrança de carnês, bilhetes de seguros, contas e assemelhados;

II - cobrança de títulos e cheques;

III - cobrança de dividendos;

IV - custódia de bens ou de valores;

V - locação de bens móveis, cofres e caixas-fortes;

VI - cobrança de aluguéis;

VII - ordem de pagamento ou de crédito, bem como a transferência de fundos interbancários, incluindo o custo das comunicações e expedientes utilizados;

VIII - agenciamento de crédito ou de financiamento;

IX - cobrança de taxa de cadastro para fins diversos, tais como, aprovação de crédito ou de financiamento;

X - fornecimento de cheques de viagem, de talonário de cheques, de cheques avulsos, bem como a suspensão de pagamento e o visamento de cheques;

XI - agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio;

XII - planejamento ou assessoramento financeiro;

XIII - serviços de análise técnico-econômico-financeira de projetos;

XIV - auditoria e análise financeira;

XV - fiscalização de execução de projetos financeiros;

XVI - serviços de resgate de letras de aceite de instituições financeiras;

XVII - fornecimento de segundas vias de aviso de lançamento;

XVIII - outros serviços não especificados ou quaisquer outras comissões recebidas não sujeitas ao Imposto Sobre Operações Financeiras.

Sobre as atividades bancárias, entende o Professor Bernardo Ribeiro de Moraes em sua obra "Doutrina e Prática do ISS", "que os estabelecimentos financeiros não estão sujeitos ao ISS em relação às operações de crédito (aberturas de crédito, descontos, empréstimos, depósitos bancários, financiamentos), operações de garantias (fiança, caução, aceite, aval, cartas de créditos, endosso) ou operações relativas a título ou valores mobiliários (emissão, transmissão e resgate ou pagamento)".

Acrescente-se, contudo, que os estabelecimentos financeiros, cujo objetivo principal é o de efetuar operações tendentes a realizar lucros sobre numerários, fundos públicos ou títulos negociáveis e, em especial, as de câmbio, empréstimos, descontos, cobranças e aberturas de créditos, prestam, também, serviços não financeiros a seus clientes. A receita proveniente da prestação desses serviços não financeiros, estão sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviços.

Cumpre assinalar que à consulente não se aplicam os benefícios do instituto da consuta por não se tratar de matéria de natureza controvertida, de conformidade com o que dispõe o Decreto 3388/76.

É o Parecer.

Em, 09 de junho de 1980

Altamiro Artiaga Moreno
Fiscal de Tributos - GDF/SEF
Matrícula 8.691

De acordo com o Parecer supra. À Divisão de Tributação.

Em, 09 de junho de 1980

SANDRA FURTADO AYRES
Fiscal de Tributos
SOC-DT

Na conformidade da delegação de competência a mim conferida pela ORDEM DE SERVIÇO nº 25/76-DpR/SEF, de 26 de setembro de 1976, aprovo o parecer de fls. 03/05, da Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

À Seção de Preparo processual para providenciar a publicação da resposta a consulente. Após à Divisão de Receita de Brasília para conhecimento e providências necessárias.

Brasília-DF., 15 de julho de 1980

ANTONIO LUIZ BARBOSA
Divisão de Tributação
Diretor Subst.º

PROCESSO Nº: 181.801/77
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILIENSE DE CERVEJAS
ASSUNTO: Utilização de crédito de ICM.
GÊNERO: Consuta nº 024/80-SOC/DT

A Companhia Brasiliense de Cervejas, inscrita no Cadastro Fiscal da Secretaria de Finanças sob o nº 070043118-3, operando no ramo de indústria de bebidas, esclarece que:

1 - Desenvolve a atividade de industrilização e distribuição de bebidas: cervejas, refrigerantes e águas minerais, utilizando como recipientes latas e garrafas, sendo que estas são acondicionadas para transporte em engradados de madeira ou plástico;

2 - Na entrada dos vasilhames na indústria, as garrafas recebem classificação técnico-contábil no "grupo realizável" e os engradados, quando de plástico no imobilizado e, no realizável quando de madeira;

3 - Estes vasilhames, mesmo que esporádica e eventualmente são vendidos pela consulente ou transferidos a outros estabelecimentos da própria empresa de forma permanente;

4 - A entrada dos vasilhames na indústria verifica-se pela aquisição dos mesmos de indústrias fabricadoras do vidro, como também de comerciantes revendedores, com notas fiscais regulares, gravadas com os tributos devidos (ICM e IPI).

Diante o exposto e tendo em vista que vem procedendo de acordo com o preceituado no artigo 11 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 1697/71, ou seja, creditando-se do imposto relativo as entradas dos bens mencionados por ocasião de suas saídas sujeitas à tributação, CONSULTA:

1 - "Nas operações de saídas de vasilhames ou de outras mercadorias entradas no estabelecimento para uso ou consumo, ou mesmo para integrar o ativo fixo, poderá creditar-se do ICM correspondente à entrada (sem ter havido crédito), desde que a referida saída seja gravada pelo ICM, na forma regulamentar e alíquota vigente?

2 - O valor para efeito do crédito (quando da saída) será o de aquisição ou custo de reposição ou aquele da saída, constante da Nota Fiscal emitida?"

É o relatório.

Do exposto nos autos e em razão do consultado respondemos que:

1 - Não. A Constituição Federal instituiu a regra da não cumulatividade, mandando abater em cada caso, o imposto cobrado nas operações anteriores, pelo mesmo ou por outro Estado. A regra constitucional foi reproduzida pelo Decreto-Lei nº 406/68, pelas legislações estaduais, e como não podia deixar de ser, pelo Distrito Federal, no Decreto-Lei nº 82/66, e Regulamentos aprovados pelos Decretos nº 1697/71 e 3992/77.

Isto posto, é indevida a utilização de crédito fiscal do ICM, quando a mercadoria não haja sido tributada na operação anterior, ainda que destinada à comercialização. Especificamente com relação aos bens destinados ao ativo fixo, uso ou consumo, mesmo tributados na operação anterior, é vedado o uso do respectivo crédito fiscal, na situação mencionada pela consulente, tendo em vista a legislação a respeito.

Especificamente com relação às garrafas adquiridas pelo contribuinte e que, segundo suas afirmativas, são gravadas pelo ICM na operação anterior, esclarecemos que, quando da venda pelo adquirente deverá sofrer a incidência do imposto, por não se achar a operação acobertada pela isenção referida no inciso I, artigo 7.º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1697 71 e inciso XXXIV, do artigo 11 do NRICM, aprovado pelo Decreto nº 3992 77.

2 - Ainda com relação às vendas eventuais de garrafas objeto do item 2 da consulta, o crédito do ICM pago na operação anterior poderá ser deduzido na mesma proporção das saídas. O imposto deverá ser calculado sobre o valor da operação. Se todavia, este valor for inferior ao de aquisição das referidas mercadorias, o crédito fiscal excedente deverá ser estornado de modo que em nenhuma hipótese possa ser superior ao débito relativo às vendas realizadas, de acordo com o artigo 11, 2.º, alínea "d" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1697 71 e artigo 43 do atual RICM.

É de se ressaltar, ainda, que à consulente não se aplicam os benefícios do instituto da consulta por não configurar matéria de natureza controvertida, nos termos do Decreto nº 3388, de 21 de setembro de 1976.

É o parecer, "sub censura".

Brasília, 19 de junho de 1980

SUELI CHAVES DA SILVA BATISTA
Fiscal de Tributos

De acordo.

À Divisão de Tributação.

Em, 19 de junho de 1980

SANDRA FURTADO AYRES
Seção de Orientação e Consultas
Chefe

Na conformidade da delegação de competência a mim conferida pela ORDEM DE SERVIÇO nº 25/76-DpR/SEF, de 26 de setembro de 1976, aprovo o parecer de fls. 08 11, da Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

À Seção de Preparo Processual para providenciar a publicação da resposta à Consulente. Após à Divisão de Receita do Gama, para conhecimento e providências necessárias.

Brasília-DF., 15 de julho de 1980

ANTONIO LUIZ BARBOSA
Divisão de Tributação
Diretor subst.º

PROCESSO Nº: 179.949/78
INTERESSADO: CERVEJARIA REUNIDAS SKOL CARACU S/A
ASSUNTO: Esclarecimento sobre isenção de ICM
GENERO: Consulta nº 026/80-DT

"Resíduo de cevada de cerveja destinado à alimentação animal caracteriza-se como ração para efeito da isenção prevista no artigo 11, inciso IX, nº 1, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3992 77".

Na inicial, a consulente solicita o entendimento do Fisco sobre a caracterização de resíduos de cevada como produto insujeito à incidencia tributária, nos termos da legislação aplicável.

O Decreto Federal nº 76.986 de 06.01.76, publicado no D.O.U., de 07.01.76, define como alimento toda substância que, consumida pelo animal, é capaz de contribuir para a manutenção de sua vida e sobrevivência da espécie a qual pertence (art. 4.º, I) e conceitua ingrediente como "qualquer matéria prima utilizável na composição de uma ração, concentrado ou suplemento e como ração animal, qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir as necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destine" (art. 4.º, II e III).

Isto posto, considerando que o resíduo de cevada, subproduto tirado da fabricação de cervejas, é concentrado como alimento animal, de comprovada eficiência na alimentação para as vacas leiteiras e tendo em vista a definição supracitada, classificamos o produto como ração animal, ou seja, destina-se a suprir as necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais.

Assim, de acordo com o art. 11, inciso IX, nº 1, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3992/77, a saída de ração constituída de "resíduos de cevada", destinada à alimentação animal está amparada pela isenção do pagamento do ICM.

Esclarecemos que à consulente não se aplica o benefício do instituto da consulta, por não se tratar de matéria de natureza controvertida, de conformidade com o Decreto nº 3388/76.

É o parecer, "sub censura"

Brasília, 07 de julho de 1980

JOSE GERALDO OSORIO
Fiscal de Tributos

De acrodo, A Divisão de Tributação

Em, 07 de julho de 1980

SANDRA FURTADO AYRES
Fiscal de Tributos

Na conformidade da delegação de competência a mim conferida pela ORDEM DE SERVIÇO nº 25/76, de 26 de setembro de 1976, aprovo o parecer de fls. 08, da Seção de Orientação e Consulta, desta Divisão.

A Seção de Preparo Processual para providenciar a publicação da resposta à Consulente. Após à Divisão de Receita do Gama, para conhecimento e providências necessárias.

Brasília-DF., 16 de julho de 1980

ANTONIO LUIZ BARBOSA
Divisão de Tributação
Diretor subst.º

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTARIO Nº 140/80
RECORRENTE: Distribuidora de Bebidas Bandeirantes Ltda
RECORRIDO: Departamento da Receita

Distribuidora de Bebidas Bandeirantes Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº 165422/79, pertinente ao auto de infração nº 10053/79, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 20 de junho de 1980 (Registro do Protocolo Geral de fls. 196).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 13 de junho de 1980 (Recibo de fls. 195), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF., em 08 de julho de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 203/78
RECORRENTE: Presmic Turismo Ltda.
RECORRIDO: Departamento de Receita
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACORDÃO Nº 47/80 (2.073)

EMENTA: **LEGALIDADE DA EXIGENCIA DO ISS — TURISMO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS — PREEXISTENCIA DO FATO GERADOR AO AC. 34/67, DECRETO-LEI 406/68 E DECRETO-LEI 834/69 — HIPÓTESE LEGAL JÁ FIXADA NO DECRETO-LEI 82/66 — APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO DIREITO** — Legal a exigência do ISS pela prestação dos serviços de turismo e locação de bens móveis, com fulcro no Decreto-lei nº 82/66 — Código Tributário do Distrito Federal, arts. 90 e 93, itens 1.9 e 2.3, entre o advento do AC 34/67, Decreto-lei 406/68 e Decreto-lei 834/69 e da Lei nº 6.392/76, que alterou o Decreto-lei 82/66, mantendo, entretanto, referidas hipóteses legais de incidência tributária, preexistentes e consideradas pelo princípio da continuidade do direito.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS) CONFIGURAÇÃO — INCONFUNDIBILIDADE COM O SERVIÇO DE TRANSPORTES — A locação de veículos, seja o pagamento fixado por unidade efetivamente utilizada no mês, ou por hora trabalhada, de acordo com o tipo do veículo posto a serviço, com a finalidade de locomoção de pessoas, configura locação de bem móvel, não se confundindo com as características específicas do contrato de transporte.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 203/78, em que é Recorrente Presmic Turismo Ltda. e Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade argüida pelo recorrente e, no mérito, também à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 9 de julho de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

JOAO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 23 DE julho DE 1 980.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/80,

RESOLVE:

1. Instituir Grupo de Trabalho para elaborar e apresentar à Secretaria de Educação e Cultura MANUAL DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS DO COMPLEXO SEC/FEDF, de acordo com os requisitos estipulados pelo Departamento de Planejamento Educacional.
2. Designar GILDO WILLADINO, Diretor do Departamento de Planejamento Educacional, Código DAS-101.2, matrícula nº 3.946-2-GDF, GLÁUCIA COSTA DE CASTILHO, Diretora da Divisão de Pesquisa do DEPLAN/SEC, Código DAS-101.1, matrícula nº 3.950-0-GDF. MATHILDE ROSA DE FREITAS TORRES, Assessor do DIE/SEC, Código DAS-102.1, matrícula nº 18.731-3-GDF, JOÃO BIONDO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 94.195-FEDF, da Direção de Engenharia e Arquitetura-FEDF, GLEIDE MARIA DA COSTA BENÍCIO, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 88.095, do Núcleo de Lotação e Movimentação de Pessoal-FEDF, MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE SOUZA, Técnico do Núcleo de Assistência às Secretarias Escolares-DGP/FEDF, inscrição nº 84.057, e EVANDRO LUIZ DE FARIA, Assistente da Direção do Ensino Regular/DGP/FEDF, inscrição nº 07.661, para, sob a Coordenação do primeiro e presidência do segundo, comporem o Grupo de Trabalho a que se refere o item 1 desta Portaria.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de julho de 1980.

OTÁVIO MAZZIOTTI
Secretário de Educação e Cultura
do Distrito Federal, em exercício

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1°, Inciso I, do Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar a servidora AURORA CRUZETA DELLA GIUSTINA, Assessora/SINE "B", matrícula n° 004/SINE, a viajar com destino a cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, no Período de 22.07 a 25.07.80, a fim de participar da segunda etapa do Curso de Especialização para Técnicos do Setor de Artesanato, promovido pela SUDECO.

Brasília, 18 de julho de 1980

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1°, Inciso I, do Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar RIBERTO TADEU ESQUILÁRIO, Analista Contábil, matrícula n° 2984 e FLAUDENIR VIEIRA DE FARIA, Assistente Administrativo "B", matrícula n° 072, ambos servidores do Convênio SINE/MTb/GDF, a viajarem com destino às cidades de Fortaleza, Natal, Recife, Maceió e Aracaju, a serviço daquele Convênio, a fim de procederem a um levantamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Sistema Nacional de Empregos, no período de 28 de julho a 18 de agosto de 1980.

Brasília, 18 de julho de 1980
DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Secretário de Serviços Sociais

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 13 DE 18 DE JULHO DE 1 980

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos nos Decretos nºs. 4.515, de 28.12.78, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária e Financeiras para o corrente exercício, 5.353 de 17.07.80, que reprogramou as Cotas Trimestrais das Unidades Orçamentárias e 5.348, de 16.07.80, que abre crédito suplementar.

R E S O L V E :

ALTERAR, na forma dos quadros anexos os valores destacados pela Portaria nº 12 de 02.07.80.

Brasília, 21 de julho de 1 980

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário de Viação e Obras

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 13 DE 18 DE JULHO DE 1 980

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG/SVO

PROJETOS E / OU ATIVIDADES - ELEMENTOS	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
SVO/2.087 - Conservação de prédios e Próprios do Poder Público				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	10.000.000,00	+15.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
SVO/2.088 - Conservação de Áreas Ajard. do Plano Piloto e Setores				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	10.500.000,00	+ 4.000.000,00	14.500.000,00	14.500.000,00
SVO/2.089 - Conservação de Áreas Urb. do Plano Piloto e Setores				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	20.000.000,00	+15.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
SVO/2.102 - Conservação e Manutenção do Parque e T. e Recreativo				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.500.000,00	+ 2.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
SVO/2.103 - Serviços Necessários às Realizações das Festas C. Soc.				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	637.100,00	-	637.100,00	637.100,00
SVO/1.098 - Parque de Recreação				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	600.000,00	+ 2.000.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
SVO/1.100 - Implantação de Áreas Ajardinadas				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	5.000.000,00	+ 1.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
SVO/1.101 - Implantação de Vias e Obras Compl. de Urbanização				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	25.000.000,00	+75.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
SVO/1.164 - Urbanização no Distrito Federal				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	15.000.000,00	+10.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
SVO/1.182 - Estudos e Projetos de Estradas Vicinais				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	5.000.000,00	-	5.000.000,00	5.000.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 13 DE 18 DE JULHO DE 1 980

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM

PROJETOS E / OU ATIVIDADES - ELEMENTOS	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
SVO/2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras				
3.1.2.0 - Material de Consumo	400.000,00	-	400.000,00	-
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	4.000.000,00	+ 800.000,00	4.800.000,00	5.200.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 13 DE 18 DE JULHO DE 1 980

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG/SVO

PROJETOS E/OU ATIVIDADES - ELEMENTOS	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
SVO/2.048 - Manutenção das Atividades da S.V.O.				
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos				
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00	+ 1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
SVO/2.048 - Manutenção das Atividades da S.V.O.				
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	2.803.543,71	-	2.803.543,71	-
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	599.915,85	-	599.915,85	3.403.459,56
DER/2.849 - Manutenção das Atividades do DER-DF				
3.2.1.2 - Subvenções Econômicas				
01 - Pessoal e Encargos Sociais	18.000.000,00	+ 6.000.000,00	24.000.000,00	24.000.000,00
DER/1.906 - Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal				
4.3.1.1 - Auxílios para despesas de capital				
01 - Auxílios para investimentos	22.700.000,00	-	22.700.000,00	22.700.000,00
DER/1907 - Recuperação, Conserv. e Melhoram. das Rodovias P.Rodov.				
4.3.1.1 - Auxílios para despesas de capital				
01 - Auxílios para investimentos	-	-	-	-
DER/1.907 - Recup., Conserv. e Melhoram. das Rodovias P. Rodoviário	-			
4.3.1.1 - Auxílios para despesas de capital				
01 - Auxílios para investimentos	-	-	-	-
NOV/2.850 - Manutenção das Atividades da Cia. Urb. da N. C. Brasil				
3.2.1.2 - Subvenções Econômicas				
02 - Outras Despesas Correntes	6.000.000,00	-	6.000.000,00	6.000.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 13 DE 18 DE JULHO DE 1 980

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO - SEA

PROJETOS E / OU ATIVIDADES - ELEMENTOS	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
SVO/2.048 - Manutenção das Atividades da Sec. de Viação e Obras				
3.1.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	20.453.430,00	+ 15.163.096,00	36.616.526,00	36.616.526,00

ANTONIO [illegible]
Seção de Orçamento DAG/SVO

JOSÉ [illegible]
Divisão de Administração

PORTARIA de 22 de julho de 1980

O Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XVI do Decreto nº 3.286, de 16 de junho de 1976 e, visando dinamizar o disposto no artigo 31 e seus incisos, do mesmo diploma legal,

R E S O L V E :

Baixar normas internas, disciplinando a supervisão de obras públicas de edificação, urbanização viária e de saneamento básico do Distrito Federal, nos seguintes termos:

I - A Divisão de Controle de Obras, do Departamento de Programação e Controle de Obras, fica incumbida de:

1 . Elaborar formulários para os relatórios periódicos;

2 . Entregar a cada supervisor os seguintes documentos, relacionados com as obras sob sua supervisão:

a - cópia do convênio;
b - cópia da ordem de serviço;
c - cópia do cronograma físico-financeiro;
d - cópia do projeto, quando houver;
e - cópia da planta, sempre que possível e quando a obra permitir, em escala reduzida.

3 . Sugerir à Direção do DPCO nomes de servidores engenheiros ou arquitetos, para serem designados como supervisores de obras;

4 . Encaminhar à Diretoria do DPCO, mensalmente os relatórios dos supervisores, compilados em um único, o que será feito até o dia 10 do mês subsequente aquele em que foram entregues pelos supervisores de obras;

4.1 No caso de ser detectado pelos supervisores e indicado em seus relatórios periódicos, qualquer irregularidade no andamento das obras, deverá o fato ser comunicado, imediatamente, à Direção do DPCO;

5 . Manter o controle das obras, expresso em Legenda na Planta do Plano Piloto e Setores, subdividida em três zonas:

A - Norte
B - Sul
C - Central.

5.1 Quanto às obras situadas nas Administrações Regionais de responsabilidade da Secretaria de Viação e Obras, integrarão a Zona D - Obras Regionais, que também serão indicadas em planta.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

1 - As atribuições de supervisão serão exercidas por uma equipe de supervisores, constituída de engenheiros e arquitetos lotados na DCO/DPCO;

2 - Os supervisores, deverão observar as normas de execução orçamentária e financeira, Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978, Art. 12, Inciso II e Parágrafo 4º, que assim se expressam:

.....

"II - Que a Supervisão Técnica, quando se tratar de Convênio ou contrato de obra, é da Secretaria de Viação e Obras, exceto nas Administrações Regionais ou equivalentes, cuja Supervisão ficará a cargo da respectiva Divisão Regional de Fiscalização e Licenciamento de Obras, ou órgão equivalente."

.....

"Parágrafo 4º - A Supervisão Técnica, de que trata o Inciso II deste artigo, consiste no acompanhamento:

I - Físico-financeiro, visando a:

a) Verificar os custos e andamento dos serviços relacionando-os às previsões quando da elaboração do projeto;

b) Alertar, a quem de direito, quanto as alterações necessárias nos projetos e suas influências nos custos previstos;

c) Opinar sobre a liberação de recursos face ao andamento das obras.

II - Técnico, visando a:

a) Verificar a fiel execução do projeto;

b) Alertar quanto a necessidade de alteração do projeto;

c) Verificar o perfeito entrosamento das etapas, de forma que os serviços não sejam prejudicados;

d) Assinar o relatório de acompanhamento, encaminhando-o ao executor;

e) Receber as obras e serviços."

3 - Ainda no que se refere a essas atribuições os supervisores deverão:

a) acompanhar a execução dos projetos, especificamente no que concerne à aplicação das normas técnicas exigidas para cada obra;

b) elaborar Relatórios periódicos sobre o andamento das obras;

c) manter estreito relacionamento com os engenheiros fiscais, visando o perfeito cumprimento de todas as exigências concernentes às obras;

d) visar os atestados de execução de todas as etapas das obras, bem como os termos de recebimento e entrega definitiva;

e) sempre que as obras permitirem, representar em planta o andamento das mesmas.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A Divisão de Controle de Obras, do Departamento de Programação e Controle de Obras, organizará Escala Anual de Férias, ouvido cada supervisor, com a finalidade de evitar quebra de solução de continuidade nos trabalhos de supervisão de obras. Elaborada a Escala de Férias, quaisquer alterações, durante o período, somente poderão ser efetuadas mediante prévia anuência da Diretoria do DPCO;

2 - Para o bom desempenho das atividades dos supervisores, será atribuída aos mesmos indenização de transportes, na forma prevista no Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979;

3 - As supervisões serão feitas por convênio. Cada convênio poderá ter um ou mais supervisores, sempre em função do objeto da obra, o que será feito a critério da DCO, em consonância com a especialidade de cada supervisor e as peculiaridades da obra a ser supervisionada;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF - 22 de julho de 1980

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário de Viação e Obras

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INTERESSADO: JACI VIEIRA GONÇALVES.
ASSUNTO: Ordem de Serviço "SLU" de 17.07.80.
O.I. nº 119/80-D.M.C/GEO

1. APROVEITA, a partir desta data, o servidor JACI VIEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 70.367, Fiscal de Limpeza, EP-08 da TEP/SLU, no emprego de INSPETOR DE LIMPEZA, EP-12 da TEP/SLU.

2. DECLARA VAGO 1 (um) emprego de FISCAL DE LIMPEZA, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

INTERESSADO: OLERINDO DE SOUZA COSTA
ASSUNTO: Ordem de Serviço "SLU" de 17.07.80.
O.I. nº 062/80-NOE/GEO

1. APROVEITA, a partir desta data, o servidor OLERINDO DE SOUZA COSTA, Matrícula nº 72.873, Operador de Máquinas Leves, EP-08 da TEP/SLU, no emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EP-09 da TEP/SLU.

2. DECLARA VAGO 1 (um) emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

INTERESSADO: ALOISIO GAMA DOS SANTOS
ASSUNTO: Ordem de Serviço "SLU" de 17.07.80.
O.I. nº 120/80-DMC/GEO

1. APROVEITA, a partir desta data, o servidor ALOISIO GAMA DOS SANTOS, Matrícula nº 78.792, Gari, EP-03 da TEP/SLU, no emprego de FEITOR, EP-04 da TEP/SLU.

2. DECLARA VAGO 1 (um) emprego de GARI, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 17 de julho de 1980.

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 626913/80
INTERESSADO: Sharp S/A. - Equipamentos Eletrônicos

De conformidade com a Instrução de Serviço de nº 001/79-TCB e as condições estabelecidas para a realização do Convite nº 165/80, de que participou, é aplicada à firma **SHARP S/A – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.**, a multa de Cr$ 467,37 (Quatrocentos sessenta e sete cruzeiros e trinta e sete centavos), pelo atraso na entrega do material da Nota de Empenho nº 391/80.

PROCESSO Nº 626973/80
INTERESSADO: Polipeças Comércio Importação e Representações Ltda.

De conformidade com a Instrução de Serviço de nº 001/79-TCB e as condições estabelecidas para a realização do Convite nº 150/80, de que participou, é aplicada à firma **POLIPEÇAS COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, a multa de Cr$ 2.794,56 (Dois mil, setecentos noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos), pelo atraso na entrega do material da Nota de Empenho de nº 378.05/80-SC.

PROCESSO Nº 627234/80
INTERESSADO: Sharp S/A. - Equipamentos Eletrônicos.

De conformidade com a Instrução de Serviço de nº 001/79-TCB e as condições estabelecidas para a realização do Convite nº 166/80, de que participou, é aplicada à firma **SHARP S/A - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.**, a multa de Cr$ 1.457,73 (um mil, quatrocentos cinquenta e sete cruzeiros e setenta e três centavos), pelo atraso na entrega do material da Nota de Empenho nº 404/80.

PROCESSO Nº 627618/80.
INTERESSADO: Recopel - Representações e Comércio de A. Peças Ltda.

De conformidade com a Instrução de Serviço de nº 001/79-TCB e as condições estabelecidas para a realização do Convite nº 170/80, de que participou, é aplicada à firma **RECOPEL – REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, a multa de Cr$ 703,80 (setecentos e três cruzeiros e oitenta centavos), pelo atraso na entrega do material da Nota de Empenho nº 402.05/80-SC.

Brasília, 16 de julho de 1980

FRANCISCO STUDART GURGEL
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº "E" 50 DE 16 DE JULHO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 54, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Delegar ao Diretor Executivo as atribuições necessárias para movimentar a conta aberta na Agência Central do Banco do Brasil S/A, sob o nº 494538-7, em nome do CONVENIO SUDECO/FZDF, nos termos do item XV, do artigo 26, do Estatuto.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº "E" 51 DE 16 DE JULHO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar os servidores, JOSELINO SABINO DE ARRUDA, matrícula nº 93.308-2/FZ, Chefe da Seção de Expediente-DA, ANTONIO LUIZ FRANÇA, matrícula nº 90.008-7/FZ, Chefe da Seção de Compras-DA e BENEDITO FERREIRA HIGINO, matrícula nº 90.189-X/FZ. Chefe da Seção de Patrimônio-DA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a elaborar edital, receber e julgar as propostas apresentadas, referente a aquisição dos materiais constantes no expediente inicial, do Processo nº 453.798/80.

ALCEU SANCHES
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 335 DE 15 DE JULHO DE 1980

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 131 – VII do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 255/80-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma MARIA ANUNCIADA PIMENTEL DE CARVALHO, estabelecida à Quadra 01, Lote 06, Setor Oeste – Gama-DF., REGISTRO para funcionar com SINUCA, naquele local, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATE 31 DE MARÇO DE 1981

Distrito Federal, 15 de julho de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública
(DAR, de 09.07.80-Cr$ 372,00)

PORTARIA Nº 337 DE 17 DE JULHO DE 1980

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 131 – VII do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 257/80-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma JOAO HENRIQUES LIMA, estabelecida à SCD, Bloco L, Loja 04 – Brazlândia-DF., REGISTRO para funcionar com SINUCA MIRIM, naquele local, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1981

Distrito Federal, 17 de julho de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública
(DAR, de 17.07.80-Cr$ 305,00)

PORTARIA Nº 339 DE 17 DE JULHO DE 1980

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 131 – VII do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 227/80-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma LE CHEVAL BAR E BOITE LIMITADA, estabelecida à SHIS QI 05, Bloco C, Loja 25, Sobreloja 23 Centro Comercial Gilberto Salomão – Brasília-DF., REGISTRO para funcionar com BOATE, naquele local, no horário de 20:00 às 04:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombos ou meias-portas, com o fim de criar dependências isoladas, salvo as que se prestem a fins decorativos e separação de áreas de serviço, nem comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATE 31 DE MARÇO DE 1981

Distrito Federal, 17 de julho de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública
(DAR, de 06.07.80-Cr$ 372,00)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 780/80-DETRAN-DF, 16 DE JULHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 351.831/80,

RESOLVE:

REDUZIR para dois (02) meses a contar do dia 16 de maio do corrente ano o prazo de apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e suspensão do direito de dirigir veículo automotor imposta ao Sr. FREDERICO CAETANO JUNIOR.

2. Em consequência fica o referido condutor dispensado de cumprir o restante da pena aplicada pela IS nº 571/80-DETRAN DF, baseada no Artigo 199 inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 781/80-DETRAN-DF, 14 DE JULHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.603/80,

RESOLVE:

ADVERTIR o condutor ALFREDO DE GOUVEA TORRES FILHO com prontuário nº 0004833, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 783/80-DETRAN-DF, 14 DE JULHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Transito e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.605/80,

RESOLVE:

ADVERTIR o condutor PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA com prontuário nº 72.50426, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 784/80-DETRAN-DF, 15 DE JULHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.611/80,

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0106401-Y-001, profissional A, expedida pelo DETRAN-DF em nome de DELSON DIAS DA SILVA com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN até a realização de novos exames de sanidade física-mental e psicotécnico por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 786/80-DETRAN-DF, 16 DE JULHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.643/80,

RESOLVE:

ADVERTIR o condutor CLAUDEMIRO SOUSA ALMEIDA com prontuário nº 0.109.265-GO-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199, inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 789 DE 21 DE JULHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, com dispensa de Aviso Prévio, o Contrato de Trabalho com a servidora LOHIR MACHADO, Agente Administrativo, SA-401, matrícula nº 109.0 constante da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal a partir do dia 16/07/80.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

BOLETIM INFORMATIVO Nº 06/80

Resultado dos processos julgados pela JARI durante o mês de junho de 1980, referente a recurso interposto contra imposição de multa de Trânsito.

DECISAO Nº 244/80
PROCESSO Nº 350866/80
INTERESSADO: JAIR BAPTISTA LOPES
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO PARCIALMENTE

DECISAO Nº 245/80
PROCESSO Nº 351221/80
INTERESSADO: ESMERALDA DE SOUZA CALDAS
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: NEGADO

DECISAO Nº 246/80
PROCESSO Nº 350948/80
INTERESSADO: ACYR GAVAZZA DE ARAUJO
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 247/80
PROCESSO Nº 350926/80
INTERESSADO: JACINTO DE SOUZA LAMAS
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 248/80
PROCESSO Nº 351277/80
INTERESSADO: JOAQUIM MOÇO DE OLIVEIRA
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 249/80
PROCESSO Nº 351109/80
INTERESSADO: MANOEL HUMBERTO CLAUDINO DA SILVA
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 250/80
PROCESSO Nº 351121/80
INTERESSADO: FERNANDO BARROS MAGALHAES
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 251/80
PROCESSO Nº 350986/80
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES C DE ARRUDA
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 252/80
PROCESSO Nº 351142/80
INTERESSADO: PEDRO PAULINO LIMA
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 253/80
PROCESSO Nº 350691/80
INTERESSADO: ALEXANDRE GEORGE CONJORIAN
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 254/80
PROCESSO Nº 350933/80
INTERESSADO: ARTHUR NATIVIDADE SEABRA
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: NEGADO

DECISAO Nº 255/80
PROCESSO Nº 351147/80
INTERESSADO: YEDDA FERNANDES DE SOUZA
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 256/80
PROCESSO Nº 351668/80
INTERESSADO: ABGAIL SEVE DE AZEVEDO MESQUITA
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: NEGADO

DECISAO Nº 257/80
PROCESSO Nº 350225/80
INTERESSADO: AMERICO DA COSTA MOTTA
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 258/80
PROCESSO Nº 350515/80
INTERESSADO: LUIZ FERNANDO MAGALHAES PIERUCCETTI
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISAO Nº 259/80
PROCESSO Nº 351665/80
INTERESSADO: MARILENA DE PAIVA SUCENA
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISAO Nº 260/80
PROCESSO Nº 351456/80
INTERESSADO: BEATRIZ MONTEIRO V DE CARVALHO
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 261/80
PROCESSO Nº 350958/80
INTERESSADO: SERGIO DA SILVA
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISAO Nº 262/80
PROCESSO Nº 351396/80
INTERESSADO: OLEMAR ESTEVAO GONÇALVES
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 263/80
PROCESSO Nº 351662/80
INTERESSADO: GILSON BRAGA DO NASCIMENTO
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 264/80
PROCESSO Nº 350927/80
INTERESSADO: JOAZIL MARIA GARDES
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: NEGADO

DECISAO Nº 265/80
PROCESSO Nº 350816/80
INTERESSADO: JOSE LADEIRA
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 266/80
PROCESSO Nº 351797/80
INTERESSADO: WALTER FERNANDES ROCHA
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 267/80
PROCESSO Nº 351205/80
INTERESSADO: ANTONIO ALVES SILVA
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 268/80
PROCESSO Nº 351761/80
INTERESSADO: JOSE ANTONIO TEIXEIRA
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 269/80
PROCESSO Nº 351167/80
INTERESSADO: FRANCISCO MARTINS DE SENA
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 270/80
PROCESSO Nº: 351229/80
INTERESSADO: ROSA THOMAS DIZERO
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 271/80
PROCESSO Nº 350988/80
INTERESSADO: MARIA DA PENHA LUCINDO LAGES
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 272/80
PROCESSO Nº 351397/80
INTERESSADO: MYRIAN FERNANDES DOS REIS
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: NEGADO

DECISÃO Nº 273/80
PROCESSO Nº 350804/80
INTERESSADO: MARIA YOLANDA DE FREITAS
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 274/80
PROCESSO Nº 350767/80
INTERESSADO: MANOEL CONCEIÇAO PEREIRA DE SOUZA
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 275/80
PROCESSO Nº 351746/80
INTERESSADO: TCB
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 276/80
PROCESSO Nº 351099/80
INTERESSADO: GILBERTO PERSCH
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 277/80
PROCESSO Nº 351233/80
INTERESSADO: CLEIDE BIANCHO VEIGA
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISAO Nº 278/80
PROCESSO Nº 351764/80
INTERESSADO: JOSE BARBOSA
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 279/80
PROCESSO Nº 351286/80
INTERESSADO: JOSE CARLOS MULLER
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 280/80
PROCESSO Nº 350620/80
INTERESSADO: ANTONIO BORGES SOBREIRO
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 281/80
PROCESSO Nº 351191/80
INTERESSADO: ETC-ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE LTDA
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: ENCAMINHADO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.

DECISÃO Nº 282/80
PROCESSO Nº 351371/80
INTERESSADO: ABELARDO ALVES DE MORAES
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 283/80
PROCESSO Nº 351441/80
INTERESSADO: WENCESLAU DE OLIVEIRA SOARES FILHO
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 284/80
PROCESSO Nº 351759/80
INTERESSADO: ANTONIO DE SOUZA PORTO
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 285/80
PROCESSO Nº 350968/80
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO 286/80
PROCESSO Nº 351346/80
INTERESSADO: ANIELLO OLYNTHO GUIMARAES GRECO
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 287/80
PROCESSO Nº 351248/80
INTERESSADO: RAYMUNDO PINTO DA PAZ
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: NEGADO

DECISÃO Nº 288/80
PROCESSO Nº 351439/80
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: NEGADO

DECISÃO Nº 289/80
PROCESSO Nº 351097/80
INTERESSADO: ANGELO TIBURCIO DE AVILA
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 290/80
PROCESSO Nº 351890/80
INTERESSADO: JOSE FRANCISCO CORINO DA FONSECA
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 291/80
PROCESSO Nº 351425/80
INTERESSADO: TARCISIO BATTAUS COUTINHO
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 292/80
PROCESSO Nº 351275/80
INTERESSADO: OSVADELI GONÇALVES DE OLIVEIRA
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 293/80
PROCESSO Nº 351826/80
INTERESSADO: ASDRUBAL GONÇALVES TORRES JUNIOR
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 294/80
PROCESSO Nº 358883/80
INTERESSADO: ADHEMYR DE ANDRADE SILVA
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 295/80
PROCESSO Nº 351524/80
INTERESSADO: ANGELA MARIA CHAVES COUTINHO
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 296/80
PROCESSO Nº 351711/80
INTERESSADO: OSWALDO MATHEUS SALVADOR
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO

DECISÃO Nº 297/80
PROCESSO Nº 351778/80
INTERESSADO: WILSON SEIXAS CARDOSO
RELATOR: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 298/80
PROCESSO Nº 351896/80
INTERESSADO: ELIANA MARIA LOPES DE ALMEIDA
RELATOR: ONESIMO NOGUEIRA FILHO
RESULTADO: PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 299/80
PROCESSO Nº 351760/80
INTERESSADO: JORGE MARQUES DE AZEVEDO
RELATOR: EDIGAR NUNES PEREIRA
RESULTADO: PROVIDO.

Brasília, 2 de julho de 1980

LITANIA BARBARA CAMPELO
Secretária Executiva da JARI

PROCURADORIA-GERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/80-DAG-PRG, de 01 de julho de 1980

Dispõe sobre a requisição, fornecimento e controle de duplicação e plastificação de documentos, formulários e outros, de interesse da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 21 e 25, do Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979,

R E S O L V E :

Determinar à Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-DAG-PRG, que somente atenda a pedidos de duplicação (xerox, mimeógrafo) e/ou plastificação de documentos, formulários e outros, mediante requisição, por escrito, em modelo próprio, contendo especificação do material objeto da duplicação e/ou plastificação, o número de originais e a quantidade de cópias, devidamente autorizada.

2 - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO

2.1.0 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL:
2.1.1 - Chefe de Gabinete;
2.1.2 - Chefe da Seção de Expediente;
2.1.3 - Responsável pela Secretaria.

2.2.0 - SUBPROCURADORIAS GERAIS:
2.2.1 - Subprocurador Geral;
2.2.2 - Servidor credenciado pelo respectivo Subprocurador Geral.

2.3.0 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
2.3.1 - Diretor;
2.3.2 - Assistentes;
2.3.3 - Chefe da Seção de Doc. Com. Administrativa.

3 - DOS RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO

3.1 - Diretor da Divisão de Administração Geral;
3.2 - Assistentes da DAG-PRG;
3.3 - Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-DAG-PRG.

4 - Nas duplicações em mimeógrafo o órgão interessado deverá fornecer; papel, estêncil eletrônico e matriz, ou estêncil comum, já gravado.

5 - Não será permitido o ingresso de pessoas extranhas na sala de Reprografia.

6 - A Seção de Documnetação e Comunicação Administrativa-DAG-PRG, deverá emitir e encaminhar, diariamente,ao Diretor da Divisão de Administração Geral-PRG, relatório do movimento de reprografia, no final do expediente.

7 - Fica o Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-DAG-PRG, responsável pelo cumprimento desta Ordem de Serviço.

8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Administração Geral-PRG.

9 - Revogadas as Ordens de Serviço números 04/76, 01/77 e demais disposições em contrário.

10 - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de julho de 1980

OSVALDO XAVIER DA SILVA
Divisão de Administração Geral
Diretor-Substituto

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Concurso Público para a Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Assuntos Diversos e Agente de Portaria.

EDITAL Nº 01/80

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Classe "A" e Agente de Portaria Classe "A".

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 Data: 22 a 30 de julho de 1 980
1.2 Horário: 14 h 30 min às 17 h
1.3 Local : Auditório do DETRAN/DF
1.4 Exigências:
1.4.1 Ser brasileiro
1.4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos.
1.5 Documentação
1.5.1 Carteira de Identidade
1.5.2 Título de Eleitor
1.5.3 Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar
1.5.4 Certidão de Nascimento dos dependentes
1.5.5 Original do Certificado de Conclusão da 4a. Série do 1º Grau ou documento equivalente.
1.5.6 b) Anexar:
1.5.7 Fotocópia autenticada do Certificado referido no item 1.5.5
1.5.8 1 (uma) fotografia recente 3X4
1 (uma) fotografia recente 2X2
1.5.9 CPF
1.6 Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá preencher:
1.6.1 Ficha de Inscrição e Cartão de Identificação, cuja apresentação é indispensável ao seu comparecimento ao teste, bem como, para cuidar de seus interesses junto ao DETRAN/DF.
1.7 Não será aceita, sob qualquer pretesto, inscrição condicional.
2. DA SELEÇÃO
2.1 O Concurso constará de um pré-teste (entrevista) de caráter eliminatório e ficará a cargo da Supervisão do Pessoal ou da Comissão examinadora.
3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 Os candidatos considerados aptos serão classificados de acordo com critérios estabelecidos pelo DETRAN/DF
3.2 No caso de empate, terá melhor classificação o candidato:
a) Casado
b) com maior número de dependentes
c) O mais jovem
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
4.2 A inscrição implicará no conhecimento das instruções por parte do candidato ou seu procurador legal e o compromisso de aceitá-las, tais como aqui se acham estabelecidas.
4.3 Os candidatos aprovados ficarão cadastrados na Supervisão de Pessoal.
4.4 A contratação dos candidatos ficará a cargo do DETRAN/DF, que se incumbirá da contratação dos mesmos.
4.5 A jornada de trabalho será de 40 horas semanais com o salário inicial de Cr$ 4.778,00 (quatro mil setecentos e setenta e oito cruzeiros)
4.6 O presente Concurso terá validade de 01 (um) ano, após a data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.
4.7 Todos os avisos referentes ao presente Concurso serão divulgados através do Diário Oficial do Distrito Federal.
4.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do DETRAN/DF.

Brasília-DF., 21 de julho de 1·980.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
DIRETOR GERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-025/80-CAESB

PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-025/80-CAESB, para aquisição de Hidrômetros, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, fará realizar no dia 07 de agosto de 1980, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede da CAESB, no Setor Comercial Sul, à Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF.

O Edital, as Especificações e as Normas referentes à licitação em pauta, poderão ser adquiridos no Departamento de Material, no 2º andar do Edifício-Sede da CAESB e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital, serão prestadas no Serviço de Apoio às Licitações, no mesmo local.

Brasília, 18 de julho de 1980

OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES
Comissão de Licitações
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 64/80-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PICK-UP (CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 900 KG), PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA/SLU, CLASSE-7102.

Data: 05.08.80 - Horário: 09:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no IAS, Trecho 4, Lotes 1700/1760, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, no horário de 8h 30 min às 11h 30min e 14 h 30 min às 17h 30 min, no endereço acima mencionado.

Brasília, 21 de julho de 1980

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 145/80-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UMA PISCINA COM CASA DE MÁQUINAS E VESTIÁRIO NO CEFAE-CBDF.EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL/NOVACAP, para a licitação em epígrafe, que será realizada às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 1980, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SIA.

Brasília, 22 de julho de 1980

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 146/80-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, MEIOS-FIOS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; ENCASCALHAMENTO, PASSEIOS EM CONCRETO E PLANTIO DE GRAMA, NO SETOR BANCÁRIO NORTE - PLANO PILOTO E SETORES, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL/NOVACAP, para a licitação em epígrafe, que será realizada às 08:30 horas do dia 08 de agosto de 1980, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital, encontra-se à disposição dos interessados, na Unidade de Licitação para obras e Serviços da CPL/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SIA.

Brasília, 22 de julho de 1980

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 19 de agosto de 1980 (terça-feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

RECURSO **EX OFFICIO** Nº 187/79
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: Orca - Organização Contábil e Administrativa Ltda.
RELATOR: Conselheiro Gilberto Alves Nery

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 243/79
RECORRENTE: N. Sakhou Bonis Lanches
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi
ADVOGADOS: Drs. José de Anchieta Souza e outros

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 83/79
RECORRENTE: Fotslide — Indústria Comércio e Representações Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 16 de julho de 1980

ELIANE DE CASTRO SOUZA REGO
Assistente

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos nºs 3.521 e 3.522,

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

À VENDA

Formato pequeno de fácil manuseio.

de 30.12.76

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr$ 20,00